



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 50/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Declara como de " UTILIDADE PÚBLICA ", o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 765 - Vila João XXIII-, desta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos sociais devidamente registrados sob nº 46, às fls. 27 do Livro=A= do Registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Centro Espírita Luz e Caridade, foi fundado em data de 15 de agosto de 1975 e dentre os inúmeros objetivos a que se propõe atender e a realizar, destaca-se o constante do item -III- do artigo 33 e que se relaciona com o Departamento de Assistência Social, ao qual compete elaborar programas e trabalhos para o atendimento a necessitados em geral.

Sabemos nós que em nossa cidade, existem muitas pessoas que estão carentes de um amparo social, material e até psicológico. Quantos, quantos mesmo existem que nem sequer conseguem se alimentar, o que então dizer do vestir-se e do agasalhar-se ! Não tentamos apontar aqui, ainda, os problemas decorrentes da situação de diversos chefes de família, encarregados

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/4/82.

Ata(s) n.º e

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 15/4/82

Ata(s) n.º e

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26/4/82.

Ata(s) n.º e

Director de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72.1644

Projeto de Lei nº 45-82

- fls. 2 -

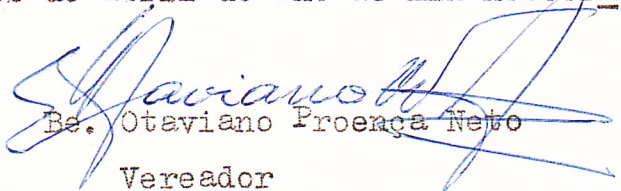
aquele mínimo de recurso e que é tão essencial para todos.

Assim sendo e por reconhecermos nas Campanhas Fraternas do Centro Espírita Luz e Caridade, um trabalho sadio e que não visa lucros, é que vimos à presença de V. Exas. sugerir-lhes pelo presente Projeto de Lei que o reconheçamos como sendo um Órgão de Utilidade Pública.

Além do mais, gostaríamos de evidenciar aos Ilustres e Nobres, ^{DE VEREADORES} que na igualdade ou em paralelo ao trabalho de assistência social, o Centro Espírita Luz e Caridade, de Ivaiporã, vem realizando trabalhos como Campanhas do Agasalho, a qual visa adquirir, por doação, agasalhos ou cobertores usados, que serão entregues aos carentes, para que na chegada e durante o inverno, os irmãos mais necessitados, possam amenizar o rigor de suas noites frias; ou ainda, a Campanha do Quilo, pela qual promove-se a aquisição de víveres não perecíveis a fim de se socorrer, não o carente, mais aquele que está passando fome.

Por essas e outras razões de caracteres sociais, fraternas e filantrópicas, havemos por bem redigir o presente Projeto e para o qual, concitamos o apoio dos Nobres Pares, que por certo virão aprová-lo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Sr. Otaviano Froença Neto

Vereador



The first of these is the fact that the
the second is the fact that the
the third is the fact that the
the fourth is the fact that the
the fifth is the fact that the
the sixth is the fact that the
the seventh is the fact that the
the eighth is the fact that the
the ninth is the fact that the
the tenth is the fact that the
the eleventh is the fact that the
the twelfth is the fact that the
the thirteenth is the fact that the
the fourteenth is the fact that the
the fifteenth is the fact that the
the sixteenth is the fact that the
the seventeenth is the fact that the
the eighteenth is the fact that the
the nineteenth is the fact that the
the twentieth is the fact that the
the twenty-first is the fact that the
the twenty-second is the fact that the
the twenty-third is the fact that the
the twenty-fourth is the fact that the
the twenty-fifth is the fact that the
the twenty-sixth is the fact that the
the twenty-seventh is the fact that the
the twenty-eighth is the fact that the
the twenty-ninth is the fact that the
the thirtieth is the fact that the
the thirty-first is the fact that the
the thirty-second is the fact that the
the thirty-third is the fact that the
the thirty-fourth is the fact that the
the thirty-fifth is the fact that the
the thirty-sixth is the fact that the
the thirty-seventh is the fact that the
the thirty-eighth is the fact that the
the thirty-ninth is the fact that the
the fortieth is the fact that the
the forty-first is the fact that the
the forty-second is the fact that the
the forty-third is the fact that the
the forty-fourth is the fact that the
the forty-fifth is the fact that the
the forty-sixth is the fact that the
the forty-seventh is the fact that the
the forty-eighth is the fact that the
the forty-ninth is the fact that the
the fiftieth is the fact that the
the fifty-first is the fact that the
the fifty-second is the fact that the
the fifty-third is the fact that the
the fifty-fourth is the fact that the
the fifty-fifth is the fact that the
the fifty-sixth is the fact that the
the fifty-seventh is the fact that the
the fifty-eighth is the fact that the
the fifty-ninth is the fact that the
the sixtieth is the fact that the
the sixty-first is the fact that the
the sixty-second is the fact that the
the sixty-third is the fact that the
the sixty-fourth is the fact that the
the sixty-fifth is the fact that the
the sixty-sixth is the fact that the
the sixty-seventh is the fact that the
the sixty-eighth is the fact that the
the sixty-ninth is the fact that the
the seventieth is the fact that the
the seventy-first is the fact that the
the seventy-second is the fact that the
the seventy-third is the fact that the
the seventy-fourth is the fact that the
the seventy-fifth is the fact that the
the seventy-sixth is the fact that the
the seventy-seventh is the fact that the
the seventy-eighth is the fact that the
the seventy-ninth is the fact that the
the eightieth is the fact that the
the eighty-first is the fact that the
the eighty-second is the fact that the
the eighty-third is the fact that the
the eighty-fourth is the fact that the
the eighty-fifth is the fact that the
the eighty-sixth is the fact that the
the eighty-seventh is the fact that the
the eighty-eighth is the fact that the
the eighty-ninth is the fact that the
the ninetieth is the fact that the
the ninety-first is the fact that the
the ninety-second is the fact that the
the ninety-third is the fact that the
the ninety-fourth is the fact that the
the ninety-fifth is the fact that the
the ninety-sixth is the fact that the
the ninety-seventh is the fact that the
the ninety-eighth is the fact that the
the ninety-ninth is the fact that the
the hundredth is the fact that the



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 50/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Declara como de " UTILIDADE PÚBLICA ", o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 765 - Vila João XXIII-, desta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos sociais devidamente registrados sob nº 46, às fls. 27 do Livro=A= do Registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Centro Espírita Luz e Caridade, foi fundado em data de 15 de agosto de 1975 e dentre os inúmeros objetivos a que se propõe atender e a realizar, destaca-se o constante do item -III- do artigo 33 e que se relaciona com o Departamento de Assistência Social, ao qual compete elaborar programas e trabalhos para o atendimento a necessidades em geral.

Sabemos nós que em nossa cidade, existem muitas pessoas que estão carentes de um amparo social, material e até psicológico. Quantos, quantos mesmo existem que nem sequer conseguem se alimentar, o que então dizer do vestir-se e do agasalhar-se ! Não tentamos apontar aqui, ainda, os problemas decorrentes da situação de diversos chefes de família, encarregados

325



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1544

Projeto de Lei nº 65-82

- fls. 2 -

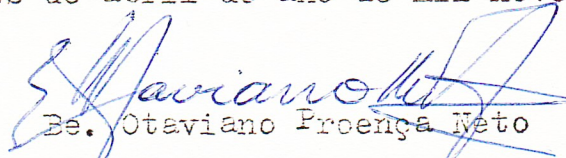
aquele mínimo de recurso e que é tão essencial para todos.

Assim sendo e por reconhecemos nas Campanhas Fraternas do Centro Espírita Luz e Caridade, um trabalho sadio e que não visa lucros, é que vimos à presença de V. Exas. sugerir-lhes pelo presente Projeto de Lei que o reconheçamos como sendo um Órgão de Utilidade Pública.

Além do mais, gostaríamos de evidenciar aos Ilustres e Nobres, que na igualdade ou em paralelo aos trabalhos de assistência social, o Centro Espírita Luz e Caridade, de Ivaiporã, vem realizando trabalhos como Campanhas do Agasalho, a qual visa adquirir, por doação, agasalhos ou cobertores usados, que serão entregues aos carentes, para que na chegada e durante o inverno, os irmãos mais necessitados, possam amenizar o rigor de suas noites frias; ou ainda, a Campanha do Qui-lo, pela qual promove-se a aquisição de víveres não perecíveis a fim de se socorrer, não o carente, mais aquele que está passando fome.

Por essas e outras razões de caracteres sociais, fraternas e filantrópicas, havemos por bem redigir o presente Projeto e para o qual, concitamos o apoio dos Nobres Pares, que por certo virão aprová-lo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Be. Otaviano Proença Neto
Vereador



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE 0424 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 45-82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Declara como de " UTILIDADE PÚBLICA ", o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 765 - Vila João XXIII-, desta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos sociais devidamente registrados sob nº 46, às fls. 27 do Livro=A= do Registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Centro Espírita Luz e Caridade, foi fundado em data de 15 de agosto de 1975 e dentre os inúmeros objetivos a que se propõe atender e a realizar, destaca-se o constante do item -III- do artigo 33 e que se relaciona com o Departamento de Assistência Social, ao qual compete elaborar programas e trabalhos para o atendimento a necessitados em geral.

Sabemos nós que em nossa cidade, existem muitas pessoas que estão carentes de um amparo social, material e até psicológico. Quantos, quantos mesmo existem que nem sequer conseguem se alimentar, o que então dizer do vestir-se e do agasalhar-se ! Não tentamos apontar aqui, ainda, os problemas decorrentes da situação de diversos chefes de família, encarregados



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

Projeto de Lei nº 45-82

- fls. 2 -

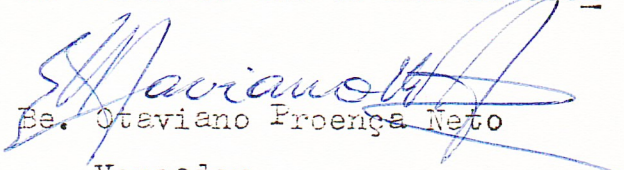
aquele mínimo de recurso e que é tão essencial para todos.

Assim sendo e por reconhecermos nas Campanhas Fraternas do Centro Espírita Luz e Caridade, um trabalho sadio e que não visa lucros, é que vimos à presença de V. Exas. sugerir-lhes pelo presente Projeto de Lei que o reconheçamos como sendo um Órgão de Utilidade Pública.

Além do mais, gostaríamos de evidenciar aos Ilustres e Nobres, que na igualdade ou em paralelo ao trabalho de assistência social, o Centro Espírita Luz e Caridade, de Ivaiporã, vem realizando trabalhos como Campanhas do Agasalho, a qual visa adquirir, por doação, agasalhos ou cobertores usados, que serão entregues aos carentes, para que na chegada e durante o inverno, os irmãos mais necessitados, possam amenizar o rigor de suas noites frias; ou ainda, a Campanha do Quilo, pela qual promove-se a aquisição de víveres não perecíveis a fim de se socorrer, não o carente, mais aquele que está passando fome.

Por essas e outras razões de caracteres sociais, fraternas e filantrópicas, havemos por bem redigir o presente Projeto e para o qual, concitamos o apoio dos Nobres Pares, que por certo virão aprová-lo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Be. Otaviano Froença Neto

Vereador

